

PROPOSTA

Ao Município de Riozinho – RS

Ilustríssimo Prefeito Sr. Alceu Marcos Pretto

Setor de Licitações – Sra. Cristiane Maria Wolff

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e apoio administrativo, especificamente na área de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, com foco na implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

ITEM 01

- a) Estudo das normas locais referente a regulamentação dos processos de compras, licitações e contratos, otimizando o planejamento das normas a serem ajustadas e/ou implantadas, com adequação personalizada ao Município de Riozinho-RS;
- b) Elaboração das minutas de decretos para regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

ITEM 02

- a) Apoio permanente na organização do fluxo de compras, licitações e contratos;
- b) Assessoria e orientações para o desenvolvimento do Plano Anual de Contratação – PCA;
- c) Assessoria e apoio que compreende: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisas de Preços, Minutas de Editais, Minutas de Contratos, entre outros;
- d) Assessoria, consultoria e apoio permanente ao Setor de Licitações e Contratos, incluindo a tomada de decisões em qualquer situação ou demanda que envolva o fluxo operacional ou processo de compra e/ou contratação, independente da modalidade utilizada, sempre que a Contratada for demandada.

2. FORMA DE ATENDIMENTO:

Atendimento à distância: Execução dos trabalhos de forma digital, por meio de web-sistema, e-mail, telefone ou outras plataformas eletrônicas, podendo ainda ser realizados contatos e reuniões por vídeo chamada quando devidamente agendado.

Atendimento presencial: Havendo acordo entre as partes, poderão ocorrer atendimentos presenciais na Sede do Município ou na Sede da Contratada, sem nenhum custo adicional.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A partir de 01/02/2024, pelo prazo de 01 (um) ano com possibilidade de renovação nos termos da Lei nº 14.133/2021, e rescisão com aviso prévio de no mínimo 30 dias.

Obs.: Caso a rescisão seja realizada antes do período de 01 (um) ano, o valor remanescente referente ao item 01 deverá ser pago como condição para a rescisão.

4. INVESTIMENTO:

ITEM 01: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Excepcionalmente, atendendo pedido do Município, este valor será diluído em 12 parcelas de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a serem acrescidas junto ao valor mensal do item 02.

ITEM 02: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), mensal, a cada 30 dias a contar da assinatura do contrato.

VALOR MENSAL (item 01 + item 02) = R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

5. FORMA DE PAGAMENTO:

Transferência bancária até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal correspondente e relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

6. DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil, Agência nº 0416-2, Conta Corrente nº 13.175-X.

7. VALIDADE DA PROPOSTA:

30 (trinta) dias.

8. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Dr. Alexandre Wohlgemuth de Souza, advogado, especialista em Direito Público e Governo Digital, Sócio-Diretor das empresas Gestão Assessoria e Consultoria em Administração Pública Ltda e Gestão A+ Desenvolvimento Ltda, com experiência de 18 anos na Administração Pública e atuação em mais de 100 municípios no País.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Inexigibilidade de Licitação, conforme regula o art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, incisos II e III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal nº 14.039/2020, que reconhece os serviços prestados por advogados de natureza técnica e singular, quando comprovada a notória experiência. Ainda, poderá ser utilizada a inexigibilidade com base na Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, se a Administração já tiver realizado a migração.

Taquara-RS, 11 de janeiro de 2024.

Dr. Alexandre Wohlgemuth de Souza
Gestão Assessoria e Consultoria em Administração Pública Ltda
Empresa cadastrada no CRC/RS sob nº 08506